CAOPDI
Centro de Apoio Operacional de
Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso

INFORMATIVO
Edição 9 - Abril de 2016

NOTÍCIAS

Solenidade de encerramento do curso de LIBRAS promove reflexão sobre inclusão e acessibilidade

Os catorze concludentes do Curso Básico em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado, receberam em 20/04/2016, os seus certificados, durante solenidade marcada por emoção e troca de conhecimentos. A Procuradora de Justiça Raquel Costa Normando, Diretora-Geral do CEAF, proferiu o pronunciamento de abertura, ressaltando a posição do MP/PI como instituição vanguardista. "Como defensores dos interesses da coletividade, devemos primar pelo atendimento ao público. Por isso, é fundamental que seja promovida a inclusão, como instrumento do exercício da cidadania, de modo que as pessoas com deficiência tenham pleno acesso aos serviços ministeriais", declarou ela. "A realização do curso de LIBRAS é resultado de um projeto pioneiro no âmbito do Ministério Público brasileiro e deve ainda servir como modelo para outras instituições em todo o país", pontua.

As aulas tiveram início em janeiro, com a participação de servidores e colaboradores terceirizados que lidam diariamente com o atendimento ao público. O CEAF viabilizou o oferecimento do curso a partir de solicitação do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso (CAOPDI), órgão auxiliar do Ministério Público, atualmente sob a coordenação da Promotora de Justiça Janaína Rose Aguiar. "Pelo crescimento institucional que significa este curso para o Ministério Público, pelo engrandecimento pessoal que representa na vida de cada um dos concludentes e pela sensibilidade de quem abraçou o desafio de fazê-lo, congratulo-me com cada um dos colaboradores que hoje conclui o curso de LIBRAS, tão importante para a eliminação de barreiras na comunicação com pessoas surdas", disse ela. A Promotora de Justiça também chamou a atenção para o fato de que, por força do Decreto n° 5.626/2005, os órgãos públicos devem contar com pelo menos 5% de servidores capacitados para o uso e a interpretação da Língua Brasileira de Sinais. Com a formação dos catorze alunos e a existência de uma servidora já capacitada, o Ministério Público está cumprindo a meta.

Para a servidora Ângela Castro, participar do curso foi gratificante. "O conhecimento que obtivemos só contribuirá para que prestemos

um serviço cada vez melhor, voltado para o engrandecimento da instituição e para o atendimento inclusivo ao cidadão", disse ela. Ângela e os demais alunos organizaram uma dramatização sobre o uso da LIBRAS no Ministério Público, encenando uma situação em que pessoas surdas procuravam Promotores de Justiça com o objetivo de solucionar um problema que envolvia a contratação de intérpretes para as escolas públicas.

As instrutoras do curso de LIBRAS, Amparo Passos e Kelly Lemos, declararam-se muito orgulhosas com o desenvolvimento e a dedicação dos alunos. A solenidade contou ainda com a participação de representantes do CAS (Centro de Atendimento às Pessoas Surdas).

O evento ainda fez alusão à data de 24 de abril, dia em que se celebra o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais. A data marca o aniversário de publicação da Lei n° 10.436/2002, norma descrita pelas pessoas surdas como uma conquista da liberdade de expressão gesto-visual.

(Fonte: www.mppi.mp.br)

MP participa da abertura de capacitação de profissionais da saúde para prestar serviços a crianças com microcefalia

As Promotoras de Justiça Janaína Aguiar, Coordenadora do Centro de Apoio de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, e Karla Daniela, Coordenadora do Centro de Apoio de Defesa da Saúde, estiveram presentes na abertura do Curso de Estimulação Precoce para profissionais dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, realizado no auditório da APPM.

O curso foi promovido pela Secretaria Estadual de Saúde, de 18 a 20/04/2016, com atividades teóricas e práticas. A intenção era capacitar os profissionais a prestar serviço de apoio à criança com microcefalia, tendo em vista o atual surto da doença no país, e assim descentralizar o atendimento no estado.

(Fonte: www.mppi.mp.br)

CAOPDI participa do 2° Encontro Institucional de Planejamento e Gestão do Ministério Público Piauiense

Aconteceu em 29 de abril, o 2° Encontro Institucional de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Estado do Piauí, evento voltado para a consolidação do Plano Geral de Atuação Finalística (PGA). A programação incluiu abertura solene, palestra sobre governança judicial/ministerial e vitrine dos projetos elaborados pelos Centros de Apoio Operacional, pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e pelo Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (Nupevid). Todos os órgãos integram a estrutura do Ministério Público.

O evento foi realizado na sede campestre da Associação Piauiense do Ministério Público, no turno da manhã. Ao Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, coube o pronunciamento oficial de abertura. "Os projetos que integram o PGA contribuem para que desenvolvamos ações integradas, organizadas e eficazes, aptas a gerar grandes transformações sociais, sempre em favor da promoção da cidadania, da proteção aos mais vulneráveis e dos direitos coletivos", declarou ele. "Um bom planejamento é fundamental para o crescimento da instituição, principalmente se considerarmos os cenários

atuais, em que crescem os níveis de insegurança social e despontam crises financeiras, políticas, econômicas e de gestão. É indubitável que a sociedade brasileira passa por momentos difíceis e, por isso, um Ministério Público forte é imprescindível para salvaguardar os interesses da população", pontuou o Procurador-Geral.

Em seguida, os Promotores de Justiça, servidores e estagiários que prestigiaram o evento assistiram à palestra ministrada pelo Juiz do Trabalho Roberto Braga, que falou sobre a importância do planejamento e da gestão por projetos.

O Promotor de Justiça Édsel Belleza, que exerce o cargo de Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Procuradoria Geral de Justiça, discorreu sobre os objetivos do evento e esclareceu que o Ministério Público do Estado do Piauí desenvolveu projetos nas áreas de defesa da pessoa com deficiência e do idoso, saúde pública, educação e cidadania, meio ambiente, infância e juventude, consumidor, combate à corrupção, ao crime e à violência doméstica e familiar contra a mulher. Cada um dos coordenadores de Centros de Apoio Operacional, do PROCON e do Nupevid também usaram a palavra para promover os projetos.

Durante a vitrine, os Promotores de Justiça tiveram a oportunidade de escolher as propostas que melhor atendiam as demandas das comunidades onde atuam. Os planos, já com as adesões dos membros, serão consolidados no Plano Geral de Atuação Finalística (2016-2017), que norteará as atividades das Promotorias de Justiça neste biênio.

O CAOPDI apresentou os projetos "O Ministério Público por um Piauí Acessível", cujo objetivo é promover a acessibilidade arquitetônica nos locais de uso público e coletivo do Estado, e "Conselhos de Direitos: Participação e Fortalecimento Social", objetivando fomentar a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa.

O prazo para adesão das Promotorias de Justiça aos projetos vai até o dia 13 de maio de 2016.

(Dados obtidos em www.mppi.mp.br)

Conferências Conjuntas

A Secretaria de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos realizou, de 24 a 29 de abril, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília, as etapas das Conferências Conjuntas de Direitos Humanos, seguindo os princípios da transversalidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos.

Para fortalecer a participação social de forma ampla e diversa, interligando segmentos e políticas, o evento incluiu a 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, a 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, contando com a participação de mais de 7.000 (sete mil) participantes. Visando respeitar as especificidades de cada temática e a evolução histórica de cada conferência, cada uma delas foi organizada a partir de um conjunto de eixos orientadores próprios.

A etapa nacional foi resultado das diversas conferências realizadas em nível local, municipal, regional, estadual/distrital e também das conferências livres e virtuais, espaços nos quais as discussões locais possibilitam a troca de experiências e a participação efetiva da sociedade. Os representantes dos estados que participaram do evento foram eleitos nas etapas estaduais, de acordo com os critérios definidos por cada comissão organizadora nacional.

Durante a cerimônia de encerramento, foram apresentadas novas ações de promoção dos direitos humanos, o lançamento da campanha de divulgação do Disque 100 e

aplicativo de celular para fazer denúncias de violações de diretos humanos, que está integrado ao aplicativo Projeto Brasil, dentre outros. Na solenidade, ocorreu ainda a troca da presidência do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), que passou do secretário Sottili para a representante da sociedade civil, Ivana Farina.

Representando a AMPID – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência, participou da 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a Promotora de Justiça, Marlúcia Gomes Evaristo Almeida, membro do Ministério Público Piauiense, titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da pessoa com deficiência e do idoso.

Na conferência foram apresentadas na plenária final 50 propostas, das quais 20 foram aprovadas e em poucos dias estarão disponíveis no site da SDH para conhecimento da sociedade.

Para a Promotora de Justiça, "A conferência foi uma importante ocasião para o debate das problemáticas referentes a pessoa idosa, e o mais importante, com a participação dos idosos, que são os maiores interessados e sabem apontar as soluções".

Dia Mundial de Conscientização do Autismo

O dia 2 de abril é o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. A data foi escolhida pela Organização das Nações Unidas com o intuito de promover a discussão acerca do assunto, bem como a melhora da qualidade de vida dos autistas. Nesta data, pais, profissionais e governantes procuram se unir para a conscientização e alerta sobre essa síndrome que cada vez mais afeta novas crianças, sendo, apenas no Brasil, mais de 2 milhões.

O diagnóstico do autismo é clínico, feito através de observação direta do comportamento e de uma entrevista detalhada com os pais ou responsáveis. Os sintomas costumam estar presentes antes dos 3 anos de idade.

Assim, os pais devem ficar atentos a alguns sinais, já demonstrados nos primeiros anos de vida: em regra, as crianças com o transtorno do espectro autismo (TA) não mantêm contato visual efetivo e não olham quando você chama. A partir dos 12 meses, por exemplo, elas também não apontam com o dedinho. No primeiro ano de vida, demonstram mais interesse nos objetos do que nas pessoas e, quando os pais fazem brincadeiras de esconder, sorrir, podem não demonstrar muita reação.

O azul foi definido como a cor símbolo do autismo porque a síndrome é mais comum nos meninos — na proporção de quatro meninos para cada menina.

Em Teresina, a data foi lembrada com a realização de uma caminhada, cuja concentração se deu na ponte Estaiada, na Avenida Raul Lopes, a partir das 16h.

(Fonte: www.mppi.mp.br)

08 de Abril - Dia Nacional do Braille

Sistema Braille - É um sistema de leitura para cegos por meio do tato, criado pelo francês Louis Braille, que perdeu a visão aos 3 anos de idade. Braille apresentou a primeira versão do seu sistema de escrita e leitura com pontos em relevo para a utilização do deficiente visual em 1825. Sua escrita é baseada na combinação de 6 pontos, dispostos em duas colunas de 3 pontos, que permite a formação de 63 caracteres diferentes que representam as letras do alfabeto, números, simbologia aritmética, fonética, musicográfica e informática.

Natural de Coupvray, pequena aldeia a leste de Paris, Louis Braille nasceu em 4 de janeiro de 1809. Ficou cego em 1812, aos três anos, após se acidentar na oficina do pai. Ao tentar perfurar um pedaço de couro com uma sovela, aproximou-a do rosto, e acabou por ferir

o olho esquerdo. A infecção se expandiu e atingiu o outro olho, deixando-o completamente cego. Para desenvolver um sistema de leitura e escrita para pessoas cegas, ele utilizou como base o sistema de Barbier, utilizado para a comunicação noturna entre os soldados do exército francês. Em 1837, Louis Braille apresentou a versão final do sistema que, embora tenha levado algumas décadas para ser aceito na França, antes do final do século XIX já havia se difundido pela Europa e por outras partes do mundo.

A data de 8 de abril foi instituída pela Lei nº 12.266/2010, escolhida em homenagem ao dia de nascimento de José Álvares de Azevedo, o primeiro professor cego brasileiro, que tendo nascido cego, dedicou-se com muito afinco ao estudo do Sistema. Ele estudou o método Braille em Paris e, ao retornar ao Brasil, passou a ensiná-lo e a difundi-lo, recebendo o título honorífico de "Patrono da Educação dos Cegos no Brasil".

A data tem por finalidade reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do seu sistema na educação, habilitação, reabilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações que fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa cega e a sua plena integração na sociedade, promovam a inserção da pessoa cega no mercado de trabalho, difundam orientações sobre a prevenção da cegueira, difundam informações sobre a acessibilidade material, à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias, incentivem a produção de textos em Braille, promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega, bem como na editoração de textos em Braille.

O Ministério Público Piauiense há muito vem promovendo medidas a fim de que os direitos das pessoas cegas sejam garantidos.

Por meio da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa dos direitos da pessoa com deficiência e do idoso, foi firmado em 2007, Termo de Ajustamento de Conduta com o SINHORES – Sindicato de Hotéis, Restaurantes e Similares, no sentido de que tais estabelecimentos disponibilizem a seus usuários cardápio em Braille.

Nos anos de 2013 e 2014 foi garantida, por meio de Procedimentos Administrativos instaurados, a disponibilização de livros didáticos acessíveis em Braille aos alunos com deficiência visual matriculados na rede pública e privada de Teresina.

Foi também assegurada ao candidato cego, por ocasião da realização de concursos públicos, a realização de prova em Braille bem como a disponibilização de edital, no mesmo sistema, caso requerido pelo candidato, por meio de recomendações expedidas pela 28ª Promotoria de Justiça de Teresina.

(Fonte: www.mppi.mp.br)

Empregado que tenha filho com deficiência poderá tirar férias junto com seu filho

A Câmara dos Deputados analisa o projeto de lei 4993/16, de autoria da deputada Mara Gabrilli, que altera o artigo 136 da CLT, prevendo que o empregado que tenha filho com deficiência terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares de seu filho

Hoje, de acordo com a CLT, cabe ao empregador decidir o período de gozo das férias. A ideia é que, assim como já acontece com o empregado estudante menor de 18 anos, os pais com deficiência também possam tirar suas férias junto com as férias escolares de seu filho.

A autora da proposta ressalta que a medida não deve ser vista como um benefício para o empregado, mas, sim, ao seu filho com deficiência, uma vez que sua finalidade é a de proporcionar-lhe uma atenção efetiva. "O projeto está em acordo com a ideia atualmente muito difundida de desenvolvimento de uma política pública de inclusão das crianças, adolescentes e jovens com deficiência no ensino regular, além de estar respaldada na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

Lei nº 13.146/2015", afirma.

Outra justificativa apresentada para a aprovação do projeto é de que se os pais empregados estiverem no gozo de suas férias regulares no trabalho, poderão dedicar-se aos seus filhos integralmente. Durante os períodos de férias escolares, muitas vezes, esses jovens ficam em casa, mas precisam manter a atenção individualizada. Nem todos os pais têm condições financeiras de arcar com as despesas inerentes a esse acompanhamento – e aqueles que possam, eventualmente, ter as condições necessárias, podem ter dificuldades em encontrar mão de obra especializada para a função.

ATUAÇÃO MINISTERIAL

Ministério Público promove discussão sobre a má qualidade das cadeiras de rodas

A 28ª Promotoria de Justiça, com atribuições na defesa da pessoa com deficiência e do idoso, por meio da Promotora de Justiça Marlúcia Gomes Evaristo Almeida, realizou, em 20/04/2016, audiência pública para discutir a má qualidade das cadeiras de rodas fornecidas pelo SUS/CEIR – Centro Integrado de Reabilitação.

A Justiça Federal já havia decidido que o SUS deve fornecer toda e qualquer prótese ou órtese, para qualquer cidadão que necessite, mesmo que não esteja prevista na tabela do SUS. De acordo com a Lei n. 7.853/1989, com a redação que lhe deu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, descumprir ordem judicial expedida em ação civil pública para defesa de direitos coletivos, difusos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis de pessoa com deficiência é crime com pena de reclusão de 2 a 5 anos.

Representando a Secretaria Municipal de Saúde, Geraldo Magela se comprometeu a analisar a referida lei e apresentar uma solução para o problema no período de 30 dias.

Também participaram da audiência o Dr. Aderson Carvalho (Diretor do Ceir) e Haldon Alvarenga (Representante da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB-PI).

Picos trabalha na defesa dos direitos da pessoa com deficiência e idosos

No mês de abril do corrente ano, foram instaurados na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Picos/PI os Procedimentos Preparatórios 012, 013, 014, 015 e 016, com a finalidade de assegurar às pessoas com deficiência e aos idosos o cumprimento de seus direitos. Atualmente, responde pela referida Promotoria de Justiça, a Dra. Karine Araruna Xavier, que vem atuando com muita diligência nos casos afetos a estas parcelas da população.

Contagem de prazo recursal e intimação pessoal

Nos casos de intimação pessoal realizada por oficial de justiça, a contagem do prazo para a interposição de recursos ou a eventual certificação de trânsito em julgado começa a partir da juntada aos autos do mandado devidamente cumprido. Com base nesse entendimento, a Segunda Turma, por maioria, proveu agravo regimental para afastar a intempestividade de recurso extraordinário. A Turma afirmou que a contagem do prazo recursal a partir da juntada aos autos do mandado seria uma exigência do art. 241, II do CPC ("Art. 241. Começa a correr o prazo: ... II – quando a citação ou intimação for por oficial de justiça, da data de juntada aos autos do mandado cumprido"). Vencido o Ministro Teori Zavascki (relator), que negava provimento ao agravo. Pontuava que a intimação pessoal de que trata o art. 17 da Lei 10.910/2004 não poderia ser confundida com a intimação por oficial de justiça referida no art. 241, II, do CPC. Aquela independeria de mandado ou de intervenção do oficial de justiça, se perfectibilizando por modos variados, previstos no CPC ou na praxe forense, como, por exemplo: mediante a cientificação do intimado pelo próprio escrivão ou pelo chefe de secretaria (CPC, art. 237, I, e art. 238, parte final).

ARE 892732/SP, rel. Min. Teori Zavascki, red. p/ o acórdão Min. Dias Toffoli, 5.4.2016. (ARE-892732. Divulgado no Informativo Jurisprudencial nº 820, Acordão pendente de publicação)

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RECURSO INOMINADO nº 081.2011.018.594-9 - PARNAÍBA (Ref.: Ação nº 081.2011.018.594-9 - INDENIZATÓRIA POR DANOS MATÉRIAIS E MORAIS CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO - J.E. Cível de Parnaíba Anexo I UESPI)
Recorrente(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado: Washington do Rego Monteiro Sena
Recorrido(a)(s): LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS
Advogado: LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS
Relator (a): Juíza Maria Luiza de Mello Moura e Freitas

PUBLICADA NO DJE/PI DE 08/04/2016

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
1- O acórdão embargado não apresenta vício. A matéria ali contida foi devidamente fundamentada, em perfeita consonância com os ditames da legislação e jurisprudência consolidada.
2- A matéria foi discutida e fundamentada.
3- Os embargos de declaração não se prestam

ao reexame da matéria de mérito.
4- Embargos conhecidos e improvido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento". Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (relatora), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro).
Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 01 de abril de 2016.

PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº 0000632-42.2014.8.18.0104
RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(A)(S): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI
RECORRIDO(A)(S): MARIA NELI DOS SANTOS
ADVOGADO(A)(S): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RELATOR(A): DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MOURA
PUBLICADO NO DJE/PI DE 08/04/2016

EMENTA
RECURSO INOMINADO. PROTOCOLO POSTAL NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO EM REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. PRECEDENTES DO STJ. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. A Resolução nº 11/2011, que implanta e disciplina o protocolo postal de petições, recursos e documentos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos termos de seu art. 4º, §2º, equipara a postagem na agência dos Correios ao recebimento no protocolo oficial.
2. Petições e recursos devem ser protocolados dentro do horário de expediente regulado pela lei local, ao teor do art. 272, § 3º, do NCPC.
3. Uma vez interposto o recurso no último dia do prazo recursal, no regime de plantão judiciário, o mesmo deverá ser considerado INTEMPESTIVO, posto que, não preenchido o pressuposto recursal da tempestividade.
4. Recurso intempestivo, portanto não conhecido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os Excelentíssimos Juízes que integram esta 1ª Turma Recursal, por unanimidade, em conformidade com o parecer do Ministério Público, emitido oralmente em sessão, em não conhecer do presente recurso, nos termos do voto da relatora."
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (relatora), Dr. Manoel de Sousa Dourado(membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, Teresina (PI), 01 de abril de 2016.

Lei Ordinária nº 13.265, de 1º.4.2016

Publicada no DOU de 4.4.2016

Altera as Leis nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016; e 10.451, de 10 de maio de 2002, para prorrogar a isenção de tributos incidentes sobre a importação de equipamentos e materiais esportivos.

Decreto nº 8.725, de 27.4.2016

Publicado no DOU de 28.4.2016

Institui a Rede Intersetorial de Reabilitação Integral e dá outras providências.

A Rede Intersetorial de Reabilitação Integral tem o objetivo de articular serviços e ações das políticas de saúde, previdência social, trabalho, assistência social e educação para a pessoa com deficiência. Essa Rede visa facilitar a comunicação dos órgãos e das unidades de atendimento à pessoa com deficiência, permitindo maior agilidade na solução de questões voltadas a esse público.

Decreto de 27.4.2016

Publicado no DOU de 28.4.2016

Institui o Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação Unificada da Deficiência, no âmbito do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

O decreto não numerado, de 27/04/2016, cria o Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que visa a criação de instrumentos para a avaliação de questões psicológicas e sociais da deficiência e estabelece diretrizes para a criação de um registro público eletrônico, o Cadastro de Inclusão.

Esse cadastro tem a finalidade de coletar e processar informações de pessoas com deficiência em todo território nacional. O programa espera identificar as necessidades desse grupo, bem como as barreiras que impedem a realização de seus direitos.

O cadastro é uma inovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13146/2015, que assim verbera:

Art. 92. É criado o Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência, bem como das barreiras que impedem a realização de seus direitos.

§ 1o O Cadastro-Inclusão será administrado pelo Poder Executivo federal e constituído por base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos.

§ 2o Os dados constituintes do Cadastro-Inclusão serão obtidos pela integração dos sistemas de informação e da base de dados de todas as políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência, bem como por informações coletadas, inclusive em censos nacionais e nas demais pesquisas realizadas no País, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

§ 3o Para coleta, transmissão e sistematização de dados, é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

§ 4o Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de informações, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas em lei.

§ 5o Os dados do Cadastro-Inclusão somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I - formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para a pessoa com deficiência e para identificar as barreiras que impedem a realização de seus direitos;

II - realização de estudos e pesquisas.

§ 6o As informações a que se refere este artigo devem ser disseminadas em formatos acessíveis.